



Convite

Repavimentação da Estrada Municipal 523, entre o cruzamento de Lagos e Relvas e a EN2



Largo da Sé

8004-001 Faro,
Portugal

Tel. 289 870 870
Fax. 289 870 039

geral@cm-faro.pt
www.cm-faro.pt
Nif: 506 579 425

*Divisão de Obras e Equipamentos
Municipais*

*Largo de São Francisco,39
8000-142 Faro, Portugal*

Página 1 de 21

Tel.: 289 870 880
Fax: 289 870 012
doem.diu@cm-faro.pt



1 - Identificação e contactos da entidade adjudicante:

O presente procedimento é promovido pelo Município de Faro, por intermédio do Serviço de Concursos da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais, com sede no Largo de S. Francisco, n.º 39, 8000-142 Faro, com o número de telefone 00351 – 289 870 880, fax 00351 – 289 870 012, endereço eletrónico: sc.doem.diu@cm-faro.pt e com a página Web www.cm-faro.pt (de ora em diante designado por “entidade adjudicante”).

2 - Objeto do contrato e outras informações:

2.1 - O presente procedimento visa a celebração de um **contrato de empreitada**, em conformidade com os termos, condições e especificações constantes do caderno de encargos, com a designação “Repavimentação da Os trabalhos incidem na repavimentação da Estrada Municipal 523, entre o cruzamento de Lagos e Relvas e a EN2”.

2.2 - Descrição sucinta do objeto do contrato:

O presente contrato tem como objeto a repavimentação da Estrada Municipal 523, entre o cruzamento de Lagos e Relvas e a EN2 através da reparação de roturas do pavimento e limpeza de bermas em zonas pontuais, bem como aplicação de pavimento em betuminoso e execução de marcas rodoviárias.

2.3 - Classificação CPV: 45432110-8 Obras de pavimentação.

2.4 - Local de execução: Estrada Municipal 523, entre o cruzamento de Lagos e Relvas e a EN2.

2.5 - Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 117.º do Código dos Contratos Públicos, a entidade convidada não pode integrar um agrupamento.

3 - Tipo de procedimento e fundamento da escolha do procedimento:

O presente procedimento de **consulta prévia** é adotado ao abrigo da alínea c) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de





29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio (doravante “CCP”).

4 - Órgão competente para a decisão de contratar:

A decisão de contratar, de autorização de despesa e de aprovação das peças do procedimento será tomada por despacho do Senhor **Presidente da Câmara Municipal**, no uso da sua **competência própria**, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda em vigor por força da aplicação da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alínea f) do n.º 1, alínea e) do n.º 2, ambos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigo 36.º do CCP.

5 - Esclarecimentos, erros e omissões, retificação e alteração das peças do procedimento:

5.1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Serviço de Concursos da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais, a quem deverão ser apresentados, por escrito e através da plataforma eletrónica com o endereço www.acingov.pt, dentro do 1.º (primeiro) terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

5.2 - No mesmo prazo, os interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões detetados, através da plataforma eletrónica com o endereço www.acingov.pt.

5.3 - O Serviço de Concursos da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais, presta os esclarecimentos solicitados e o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, até ao termo do 2.º (segundo) terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, através da plataforma eletrónica referida.

5.4 - Os órgãos indicados no ponto 5.3, podem prestar esclarecimentos e proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao dia anterior ao termo do prazo fixado para a apresentação de propostas, sem prejuízo do disposto no artigo 64.º do CCP.



5.5 - Em qualquer caso, o órgão competente para a decisão de contratar tem a faculdade de, por sua iniciativa, suspender o prazo para apresentação de propostas, caso tal se reputar necessário para a análise dos pedidos de esclarecimento e/ou da lista de erros e omissões, designadamente, para evitar os efeitos identificados na parte final da alínea b), do n.º 5 do artigo 50.º do CCP.

5.6 - Os esclarecimentos e retificações farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

6 - Disponibilização das peças

a) Consulta:

As peças do procedimento podem ser consultadas durante o período compreendido entre as 09:00h e as 17:00h, no Serviço de Concursos da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais, com morada no Largo de São Francisco, n.º 39 – 1.º andar, 8000-142 Faro;

b) Fornecimento:

As peças do procedimento, serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica utilizada pelo Município: www.acingov.pt

7 - Documentos que constituem a proposta:

7.1 - Nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP, a proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 146.º do CCP.

a) Certidão da Conservatória do Registo Comercial ou Certidão Comercial “online”, com a inscrição da firma e todos os registos em vigor (para sociedades comerciais), devidamente atualizada, ou indicação do código de acesso para consulta da mesma;

b) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do CCP e que consta como anexo I do presente convite;



c) Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do referido artigo, documentos que contenham os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente, se dispõe a contratar, em função dos aspetos da execução do contrato, submetidos à concorrência, pelo caderno de encargos, designadamente:

i. Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no mapa de quantidades, nos termos do n.º 4 do artigo 60.º do CCP, com indicação do valor total e referência ao regime de IVA aplicável;

ii. Nota justificativa do preço proposto;

d) Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do referido artigo, documentos que contenham os termos ou condições relativas a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, designadamente:

i. Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;

ii. Plano de trabalhos, incluindo:

- Fixação da sequência e dos prazos parciais de execução, de cada uma das espécies de trabalho previstas;
- Especificação dos meios com que se propõe executá-los;
- Definição do correspondente plano de pagamentos.

e) Outros documentos que o concorrente considere relevantes para a apreciação dos atributos da sua proposta.

7.2 - No caso em que o concorrente se encontre numa das situações de impedimento previstas nas alíneas b), c), g), h) ou l) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, poderá apresentar proposta, a qual não será excluída, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, caso o concorrente demonstre perante a entidade adjudicante, e esta aceite, que possui idoneidade para a execução do contrato e que os interesses que justificam os impedimentos verificados não ficam afetados; para os efeitos deste número, o concorrente deverá assinar o anexo 1 referido na alínea b) do anterior número 7.1 sob reserva, indicando concretamente a(s) alínea(s) dos



impedimentos que se verificam em relação a si, devendo, ainda, apresentar um documento apenso àquele documento do qual conste tal demonstração de idoneidade, nos termos do n.º 2 do artigo 55.º-A do CCP.

8 - Idioma dos documentos da proposta:

8.1 - Os documentos que constituem a proposta devem ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

8.2 - Excetuam-se do disposto no número anterior, os documentos a que se refere a alínea e) do número 7.1, os quais poderão ser redigidos em outra língua.

8.3 - Excetuam-se, igualmente, do disposto no número 8.1, a utilização, pontual e esporádica, de estrangeirismos importados para a língua portuguesa, que sejam reconhecida e objetivamente, usados em Portugal, ou sejam de compreensão generalizada, pelo menos, no âmbito do setor a que se refere o objeto do contrato, bem como a utilização de referências ou conceitos técnicos em língua estrangeira que sejam vulgarmente utilizadas no âmbito daquele setor e áreas de atividade.

8.4 - Caso alguns documentos se encontrem total ou parcialmente redigidos em língua estrangeira, os mesmos devem ser obrigatoriamente acompanhados de tradução legalizada para a língua portuguesa, a qual prevalece, em qualquer caso, sobre a redação original.

9 - Propostas com variantes e propostas desconformes com os aspetos da execução do contrato, consagrados no caderno de encargos:

9.1 - Não são admissíveis propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas, sob pena de exclusão, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

9.2 - Serão, igualmente, objeto de exclusão, as propostas cujo conteúdo seja desconforme com os aspetos da execução do contrato, previstos no caderno de encargos.



10 - Prazo e modo de apresentação das propostas:

- 10.1** - A proposta, bem como os documentos que a integram, devem ser apresentados através da plataforma eletrónica www.acingov.pt até às 23h:59m do 6.º dia a contar da data da notificação do presente convite, devendo cumprir com todas as formalidades consagradas nos números seguintes, bem como as referidas na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, sob pena de exclusão da proposta.
- 10.2** - Os documentos da proposta identificados no número 7.1. devem ser individualizados, autonomizados e organizados, por referência a cada uma dessas alíneas, em ficheiros informáticos distintos (que não sejam de compressão), devendo cada um dos ficheiros conter todos e apenas os documentos previstos em cada uma das alíneas a que o mesmo corresponda.
- 10.3** - Todos, e cada um, dos ficheiros informáticos referidos no número anterior que contenham documentos da proposta devem ser assinados individualmente mediante a aposição, em todos e cada um dos deles, de uma assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, sob pena de a proposta ser excluída. Se cada um dos ficheiros contiver vários documentos, consideram-se assinados todos os documentos contidos nesse ficheiro, bastando, para o efeito, que nesse ficheiro tenha sido aposta uma assinatura eletrónica qualificada.
- 10.4** - Os ficheiros que contêm os documentos da proposta, aos quais se referem o número anterior, podem, se o concorrente assim o entender, vir a ser integrados num ou vários ficheiros de compressão; no entanto, para que a proposta se considere assinada não basta que o(s) ficheiro(s) de compressão se encontre(m) eletronicamente assinado(s), sendo obrigatória a aposição da assinatura eletrónica em todos e cada um dos ficheiros apresentados, em conformidade com o disposto nos números anteriores. Assim, não se considera cumprida a exigência prevista no presente número, sendo a proposta excluída, quando apenas o ficheiro de compressão estiver assinado.



DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E URBANISMO

Divisão de Obras e Equipamentos Municipais – Serviço de Concursos

10.5 - Os certificados qualificados de assinatura eletrónica referidos no número anterior devem ser certificados próprios dos concorrentes ou dos seus representantes legais, e devem ser emitidos por entidade autorizada para o efeito e devidamente registada na Autoridade Certificadora disponível em www.gns.gov.pt.

10.6 - Os documentos da proposta podem ser assinados por quem tenha poderes de representação do concorrente, e salvo se os documentos da proposta forem assinados por aposição de assinatura eletrónica qualificada que permita certificar a qualidade e os poderes de representação do signatário, a proposta deve ser ainda acompanhada:

a) De termo de reconhecimento de assinatura(s) com menções especiais à qualidade e aos poderes do signatário ou signatários para obrigar o candidato, lavrado por entidade com competência legal para o efeito; ou, em alternativa,

b) Do(s) documento(s) oficial(is) que, nos termos da lei, permitam aferir da respetiva qualidade e suficiência de poderes para a prática do ato em representação do candidato ou dos membros do agrupamento.

10.7 - A não apresentação do(s) documento(s) a que se refere a alínea b) do número anterior constitui uma irregularidade suprável nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 72.º do CCP, desde que o documento oficial em causa permita certificar a existência, à data de apresentação da candidatura, dos poderes necessários para vincular o concorrente, sem prejuízo de tal documento poder ter uma data posterior.

11 - Prazo da obrigação de manutenção das propostas:

11.1 - O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 66 dias, a contar da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

11.2 - O prazo referido no número anterior considera-se prorrogado por iguais períodos caso o concorrente não se oponha a tal prorrogação dentro do termo inicial ou das suas prorrogações.

12 - Fase de negociação:

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.



Largo da Sé

8004-001 Faro,
Portugal

Tel. 289 870 870
Fax. 289 870 039

geral@cm-faro.pt
www.cm-faro.pt
Nif: 506 579 425

*Divisão de Obras e Equipamentos
Municipais*

*Largo de São Francisco,39
8000-142 Faro, Portugal*

Página 8 de 21

Tel.: 289 870 880
Fax: 289 870 012
doem.diu@cm-faro.pt



13 - Preço base:

13.1 - O preço base do presente procedimento é de **54.573,25€** (cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e três euros e vinte e cinco cêntimos).

13.2 - Os preços indicados na proposta não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).

13.3 - Em caso de divergência entre os preços indicados por extenso e os preços indicados por algarismos, prevalecem os primeiros.

13.4 - Quando na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalecem, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

14 - Critérios de adjudicação e desempate:

14.1 - A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, a abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, sendo o preço o único aspeto da execução do contrato a celebrar submetido à concorrência.

14.2 - Caso a aplicação do critério previsto no número anterior determine o empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á de acordo com os critérios de desempate a seguir indicados:

1.º - O mais baixo preço apresentado para o capítulo 2 – Pavimentação.

2.º - O mais baixo preço apresentado para o capítulo 1 – Estaleiro.

14.3 - Permanecendo o empate, é adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio a desenrolar presencialmente com os interessados, do qual será lavrada ata, assinada por todos os presentes e cujo modelo, dia, hora e local de realização, será previamente informado aos concorrentes interessados no desempate.

15 - Documentos de Habilitação e outros documentos:





15.1 - De acordo com o estipulado no artigo 81.º do CCP e o disposto na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, o adjudicatário deverá apresentar os seguintes, o adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a)** Declaração elaborada em conformidade com o anexo II do CCP e que consta como anexo II ao presente Convite;
- b)** Documentos comprovativos, de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento, previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP designadamente:
 - i.** Certificado do Registo Criminal da pessoa coletiva e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da mesma;
 - ii.** Certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativa de que a sociedade tem a sua situação contributiva regularizada;
 - iii.** Certidão emitida pela Autoridade Tributária comprovativa de que a sociedade tem a sua situação contributiva regularizada;
- c)** Alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo IMPIC, I. P., nos termos do disposto na Lei n.º 41/2015, de 3 junho, contendo a seguinte habilitação:
 - ✓ **1.ª** subcategoria da **2.ª** categoria de classe que cubra o valor global da proposta.

15.2 - No mesmo prazo para a apresentação dos documentos de habilitação, o adjudicatário deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos, **não considerados de habilitação**:

- a)** Declaração a designar o diretor da obra, o responsável pela SHST em obra e o responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de aplicação do plano de gestão de resíduos da construção e demolição, conforme anexo III do presente convite;



DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E URBANISMO

Divisão de Obras e Equipamentos Municipais – Serviço de Concursos

- b)** Declaração subscrita pelo diretor da obra, nos termos do anexo IV do presente convite.

A presente declaração deve ser acompanhada da declaração da ordem profissional, comprovativa da habilitação para a direção de obra pública.

- c)** Declaração elaborada nos termos do anexo V ao presente convite, do responsável pelo cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e nos artigos 20.º, 21.º, 22.º e 23.º, todos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, com respeito pelo preceituado no Decreto-Lei n.º 26/94, de 1 de fevereiro, com a redação dada pelas Leis n.ºs 7/95, de 29 de março, 118/99, de 11 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 109/2000, de 30 de junho e Decreto-Lei n.º 110/2000, de 30 de junho.

A presente declaração deve ser acompanhada do respetivo certificado de habilitações profissionais;

- d)** Declaração da entidade executante de acordo com o referido na alínea b), n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, com respeito pelo preceituado no Decreto-Lei n.º 26/94 de 1 de fevereiro, com a redação dada pelas Leis n.ºs 7/95, de 29 de março, 118/99, de 11 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 109/2000, de 30 de junho e Decreto-Lei n.º 110/2000, de 30 de junho, nos termos do anexo VI do presente convite;

- e)** Documento do qual conste o Desenvolvimento Prático do Plano de Segurança e Saúde (PSS), devendo analisar, desenvolver e complementar as medidas aí previstas, em função do sistema utilizado para a execução da obra, em particular as tecnologias e a organização de trabalhos utilizados pelo empreiteiro, tendo em conta o plano de segurança e saúde em fase de projeto, disponibilizado com as peças do procedimento;

- f)** Plano de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PGR), nos termos da legislação em vigor, tendo em conta o plano de gestão de resíduos em fase de projeto, disponibilizado com as peças do procedimento;

- g)** Seguro de acidente de trabalho de acordo com o n.º 1 da cláusula 41 da Portaria n.º 959/2009, de 21 de agosto.



Largo da Sé

8004-001 Faro,
Portugal

Tel. 289 870 870
Fax. 289 870 039

geral@cm-faro.pt
www.cm-faro.pt
Nif: 506 579 425

*Divisão de Obras e Equipamentos
Municipais*

*Largo de São Francisco,39
8000-142 Faro, Portugal*

Página 11 de 21

Tel.: 289 870 880
Fax: 289 870 012
doem.diu@cm-faro.pt



14.3 - No mesmo prazo para a apresentação dos documentos de habilitação, o adjudicatário deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

- a)** Documento de identificação do(s) outorgante(s) do contrato;
- b)** Declaração onde conste os respetivos contactos e moradas do(s) outorgante(s) do contrato;
- c)** Procuração (se aplicável);
- d)** Deve ainda ser apresentado documento, com a identificação da pessoa responsável pela execução do contrato perante a entidade adjudicante, bem como respetivos contactos, para efeitos de envio de pedidos e esclarecimento de dúvidas.

15.3 - Os documentos referidos nos números anteriores devem ser apresentados através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante: www.acingov.pt, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação.

15.4 - No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados, será concedido 1 (um) dia para a supressão dos mesmos.

15.5 - Todos os documentos de habilitação do adjudicatário deverão, obrigatoriamente, ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de se encontrarem redigidos em língua estrangeira, deverão ser acompanhados de tradução devidamente certificada nos termos da lei nacional, prevalecendo, em qualquer caso, a versão portuguesa.

14 - Caução:

14.1 - De acordo com o estatuído no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não é exigida a prestação de caução, pelo que irá o Município de Faro proceder à retenção de 10% no valor de cada um dos pagamentos a efetuar, conforme previsto no n.º 3 do mesmo artigo.

14.2 - Se for vontade do adjudicatário apresentar garantia bancária ou seguro caução em detrimento da retenção mencionada no n.º 14.1, este deve apresentar requerimento a solicitar a sua substituição por valor correspondente a 10% da adjudicação.



DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E URBANISMO

Divisão de Obras e Equipamentos Municipais – Serviço de Concursos

14.3 - Em caso de deferimento do pedido mencionado no n.º 14.2, deve a garantia ser apresentada nos termos do disposto no artigo 90.º do CCP e conforme minuta em anexo VII.

15 - Legislação aplicável:

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente convite, aplica-se o regime estabelecido no Código dos Contratos Públicos, na sua redação presentemente em vigor, no Código do Procedimento Administrativo e demais legislação portuguesa aplicável.



Largo da Sé

8004-001 Faro,
Portugal

Tel. 289 870 870
Fax. 289 870 039

geral@cm-faro.pt
www.cm-faro.pt
Nif: 506 579 425

*Divisão de Obras e Equipamentos
Municipais*

*Largo de São Francisco,39
8000-142 Faro, Portugal*

Página 13 de 21

Tel.: 289 870 880
Fax: 289 870 012
doem.diu@cm-faro.pt



Anexo I

(Modelo de declaração conforme o modelo constante do Anexo I ao CCP, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP e a alínea b) do número 7.1. do presente convite)

1 - ... (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de (1)... (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (*designação ou referência ao procedimento em causa*) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.





DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E URBANISMO

Divisão de Obras e Equipamentos Municipais – Serviço de Concursos

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º do CCP.
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.



Largo da Sé

8004-001 Faro,
Portugal

Tel. 289 870 870
Fax. 289 870 039

geral@cm-faro.pt
www.cm-faro.pt
Nif: 506 579 425

**Divisão de Obras e Equipamentos
Municipais**

Largo de São Francisco,39
8000-142 Faro, Portugal

Página 15 de 21

Tel.: 289 870 880
Fax: 289 870 012
doem.diu@cm-faro.pt



Anexo II

(Modelo de declaração conforme o modelo constante do Anexo II ao CCP, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP e a alínea a) do número 14.1. do presente convite)

1 - ... (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de (1)... (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), adjudicatário(a) no procedimento de... (*designação ou referência ao procedimento em causa*), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [*ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados* (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.





ANEXO III – alínea a), ponto 14.2 do presente convite

DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO

_____ (indicar nome da empresa), com o n.º de contribuinte _____ (identificação de pessoa coletiva), com sede em _____ (indicar também, se for o caso, filiais que interessam à execução da empreitada), titular de alvará/título de registo n.º _____, aqui legalmente representada por _____ (indicar o nome do(s) representante(s) legal(ais) que vai (vão) assinar a declaração), na qualidade de _____, vem por este meio designar para a obra _____ (indicar a empreitada) como:

Diretor da Obra, o _____ (identificação);

Responsável pela SHST em obra, o _____ (identificação);

Responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de aplicação **do PGRCD**, o _____ (identificação).

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal



Largo da Sé

8004-001 Faro,
Portugal

Tel. 289 870 870
Fax. 289 870 039

geral@cm-faro.pt
www.cm-faro.pt
Nif: 506 579 425

*Divisão de Obras e Equipamentos
Municipais*

*Largo de São Francisco,39
8000-142 Faro, Portugal*

Página 17 de 21

Tel.: 289 870 880
Fax: 289 870 012
doem.diu@cm-faro.pt



ANEXO IV – alínea b), ponto 14.2 do presente convite

DECLARAÇÃO DO DIRETOR DE OBRA

----- (indicar nome), portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade n.º ----- emitido a -----e contribuinte n.º -----, residente em ----- (indicar residência pessoal), ----- (indicar habilitação académica e entidade em que se encontra inscrito), na qualidade de -----nos termos da alínea a), artigo 14.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, declara, para os efeitos previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, que é o Diretor de Obra da empreitada com a designação "-----" (identificar a empreitada), sita em ----- (indicar o local onde vão decorrer os trabalhos) e cujo dono é o Município de Faro, com sede no Largo da Sé, 8004-001 em Faro.

Mais declara que assume a responsabilidade pela direção técnica da mesma, comprometendo-se a desempenhar as suas funções com proficiência e assiduidade.

-----, ----- de ----- de 20__.

Assinatura

Obs: A presente declaração deve ser acompanhada da declaração da ordem profissional, comprovativa da habilitação para a direção de obra pública.



Largo da Sé

8004-001 Faro,
Portugal

Tel. 289 870 870
Fax. 289 870 039

geral@cm-faro.pt
www.cm-faro.pt
Nif: 506 579 425

*Divisão de Obras e Equipamentos
Municipais*

*Largo de São Francisco,39
8000-142 Faro, Portugal*

Página 18 de 21

Tel.: 289 870 880
Fax: 289 870 012
doem.diu@cm-faro.pt



ANEXO V – alínea c), ponto 14.2 do presente convite

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA SHST

----- (indicar nome), portador do
Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade n.º ----- emitido a ----- contribuinte n.º
-----, residente em ----- (indicar residência pessoal),
----- (indicar habilitação académica e entidade em que se encontra
inscrito), na qualidade de ----- (indicar o vínculo com a empresa),
declara, para os efeitos previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-
Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, aceitar
ser o Responsável pela Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, durante a execução da
empreitada com a designação "-----" (identificar a
empreitada), sita em ----- (indicar o local onde vão
decorrer os trabalhos) e cujo dono é o Município de Faro, com sede na Largo da Sé, 8004-
001 em Faro, comprometendo-se a desempenhar as suas obrigações com dedicação,
assiduidade e competência.

Mais declara que o tempo de afetação durante a execução da referida empreitada, será de
.....%.

-----, ----- de ----- de 20__.

Assinatura

Obs: A presente declaração deve ser acompanhada do respetivo certificado de habilitações profissionais.



Largo da Sé

8004-001 Faro,
Portugal

Tel. 289 870 870
Fax. 289 870 039

geral@cm-faro.pt
www.cm-faro.pt
Nif: 506 579 425

*Divisão de Obras e Equipamentos
Municipais*

*Largo de São Francisco,39
8000-142 Faro, Portugal*

Página 19 de 21

Tel.: 289 870 880
Fax: 289 870 012
doem.diu@cm-faro.pt



ANEXO VI – alínea d), ponto 14.2 do presente convite

DECLARAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTANTE

----- (indicar nome da empresa),
com o n.º de contribuinte ----- (identificação de pessoa coletiva), com sede
em ----- (indicar também, se for o caso, filiais que interessem à
execução da empreitada), titular de alvará/título de registo n.º -----, aqui legalmente
representada por ----- (indicar o nome do(s) representante(s) legal(ais)
que vai (vão) assinar a declaração), na qualidade de -----, declara, nos
termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 273/2003,
de 29 de outubro, assumir a qualidade e responsabilidade de Entidade Executante na obra --
-----, (designação da empreitada), localizada em -----
----- (indicar o local onde vão decorrer os trabalhos) e cujo
dono é o Município de Faro, com sede no Largo da Sé 8004-001 em Faro.

Nos termos contratualmente estabelecidos, a duração dos trabalhos da presente empreitada
será de ----- dias, contados nos termos do disposto no respetivo caderno de encargos.

-----, ----- de ----- de 20__.

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(s)



Largo da Sé

8004-001 Faro,
Portugal

Tel. 289 870 870
Fax. 289 870 039

geral@cm-faro.pt
www.cm-faro.pt
Nif: 506 579 425

*Divisão de Obras e Equipamentos
Municipais*

*Largo de São Francisco,39
8000-142 Faro, Portugal*

Página 20 de 21

Tel.: 289 870 880
Fax: 289 870 012
doem.diu@cm-faro.pt



ANEXO VII –ponto 14.3 do presente convite

Modelo de garantia bancária/seguro de caução *eliminar o que não interessar*

Garantia bancária/seguro de caução (*eliminar o que não interessar*) n.º xxxxxx.

Em nome e a pedido de _____ (*adjudicatário*), vem o(a) _____ (*instituição garante*), pelo presente documento, prestar, a favor do Município de Faro, uma garantia bancária/seguro-caução (*eliminar o que não interessar*), até ao montante de xx.xxx.xxx,xx € (*extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito da empreitada de _____ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 6 e 8 ou 7 e 8 (*eliminar o que não interessar*) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 10% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária. -----

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante. -----

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)], devidamente reconhecidas